

APOIOS SOCIAIS E PROGRAMAS

Além dos apoios monetários, existem também vários apoios não monetários e serviços disponíveis para pessoas com deficiência. Alguns destes serviços/apoios são parcialmente pagos pelos utilizadores/famílias num valor calculado com base nos rendimentos do agregado.

Eis alguns dos principais serviços e apoios não-monetários disponíveis:

- Acolhimento familiar
- Apoio domiciliário
- Apoio em regime ambulatorio
- Aquisição de produtos de apoio
- Centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social
- Centro de Atividades Ocupacionais
- Centros de Apoio à Vida Independente
- Estabelecimentos residenciais: Lar residencial e residência autónoma
- Intervenção precoce na infância
- Isenção de taxas moderadoras
- Transporte de pessoas

Existem também benefícios para os cuidadores, tais como:

- Licença para assistência a filho com deficiência e doença crónica ou doença oncológica (Artigo 53 do código do trabalho);
- Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica (artigo 54 do código do trabalho);
- Estatuto do cuidador informal (existem vários concelhos em Portugal com projetos-piloto a decorrer para atribuição do subsidio de cuidador informal).

Poderá obter mais informações consultando o “Guia Prático – Os Direitos das Pessoas com Deficiência em Portugal”, disponível na internet.

Deverá informar-se junto da Segurança Social, acerca do apoio de que pretende usufruir, de modo a compreender mais especificamente as condições do mesmo.

Para esclarecimentos individualizados, poderá recorrer ao Balcão da Inclusão, um serviço do INR que oferece informação e mediação especializada na área:

- balcaodainclusao@inr.mtsss.pt
- 217 929 500

BIBLIOGRAFIA:

- Segurança Social
- Instituto Nacional de Reabilitação
- Código de trabalho

Nota: devido à especificidade da Língua Portuguesa, neste documento são utilizados os termos no género masculino, sendo que os mesmos se referem também ao género feminino.

O próximo passo APOIOS ESTATAIS

Em Portugal, as pessoas com Perturbação do Espectro do Autismo (PEA) podem usufruir dos vários apoios existentes para pessoas com deficiência.

Este folheto pretende reunir informação sobre subsídios/prestações, apoios sociais e programas, para crianças, jovens e adultos, os quais podem ser requeridos pelos próprios ou pelas suas famílias.

Este folheto é um resumo informativo e não substitui a consulta da informação completa referente a cada prestação e/ou apoio.

Para mais informações, contactar a APPDA LISBOA.
www.appda-lisboa.org.pt
Email: info@appda-lisboa.org.pt; Tel.: 21 361 62 50

PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO

A Prestação Social para a Inclusão (PSI) pode ser requerida desde o nascimento e é paga mensalmente a todas as pessoas cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, com vista a promover a sua autonomia e inclusão social. Inclui três componentes: componente base, complemento e majoração. Até aos 18 anos, o valor da PSI corresponde a 50% do valor da componente base.

| Não é acumulável com a bonificação de abono de família para crianças e jovens com deficiência, nem com o subsídio por assistência de terceira pessoa.

SUBSÍDIO POR ASSISTÊNCIA DE TERCEIRA PESSOA

É uma prestação mensal em dinheiro que se destina a compensar as famílias com descendentes, a receber abono de família com bonificação por deficiência, que estejam em situação de dependência e que necessitem do acompanhamento permanente de 3.ª pessoa. Este apoio é pago de acordo com escalões etários.

| Não é acumulável com subsídio de educação especial e PSI.

SUBSÍDIO PARA ASSISTÊNCIA A FILHO COM DEFICIÊNCIA, DOENÇA CRÓNICA OU ONCOLÓGICA

Prestação atribuída ao pai ou à mãe, ou ao outro titular do direito de parentalidade, para prestar assistência a filho com deficiência, doença crónica ou doença oncológica, integrado no agregado familiar, se o outro progenitor trabalhar, não pedir o subsídio pelo mesmo motivo e ou estiver impossibilitado de prestar assistência.

PRESTAÇÃO PARA CRIANÇAS JOVENS COM DEFICIÊNCIA

ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS

Prestação em dinheiro atribuída mensalmente, com o objetivo de compensar os encargos familiares respeitantes ao sustento e educação das crianças e jovens.

BONIFICAÇÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS COM DEFICIÊNCIA

A bonificação por deficiência é um acréscimo ao abono de família para crianças e jovens. É atribuído até aos 24 anos, quando por motivo de perda ou anomalia congénita ou adquirida, de estrutura ou função psicológica, intelectual, fisiológica ou anatómica, a criança ou jovem necessite de apoio pedagógico ou terapêutico.

| Não é acumulável com PSI.

SUBSÍDIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

É uma prestação paga mensalmente que se destina a assegurar a compensação de encargos resultantes da aplicação de formas específicas de apoio a crianças e jovens com deficiência até aos 24 anos, designadamente a frequência de estabelecimentos adequados.

| Não é acumulável com subsídio por assistência de terceira pessoa.

PRESTAÇÃO PARA ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

COMPLEMENTO POR DEFICIÊNCIA

É uma prestação em dinheiro atribuída aos cidadãos, a partir dos 18 anos, que se encontram em situação de dependência e que precisam da ajuda de outra pessoa para satisfazer as necessidades básicas da vida quotidiana. Este complemento pode ser acumulado pelos beneficiários da prestação social para a inclusão, pensão de invalidez e velhice. Esta prestação tem dois graus, atribuídos em função do grau de dependência.

| Não é acumulável com o subsídio de assistência de terceira pessoa.

ATESTADO MÉDICO DE INCAPACIDADE MULTIUSO

O Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM) é um documento oficial que comprova que a pessoa tem uma incapacidade permanente e o respetivo grau em percentagem.

É um documento pessoal e intransmissível, que pode ser utilizado várias vezes. Serve para comprovar a incapacidade da pessoa, para que esta possa usufruir de benefícios ou direitos. Para pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, destacam-se a atribuição da PSI, isenção de taxas moderadoras no Serviço Nacional de Saúde, proteção social e outros benefícios sociais e fiscais.

Para requerer um AMIM deve dirigir-se ao centro de saúde da área da residência e solicitar uma junta médica com o delegado de saúde.